

Deputada Estadual
Joilma
Teodora

GABINETE DA DEPUTADA JOILMA TEODORA
PROJETO DE LEI N° 059 DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a promover o pagamento de auxílio reconstrução às vítimas de enchentes no Estado de Roraima.

A Assembleia Legislativa do Estado do Estado de Roraima decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica autorizado o Governo do Estado de Roraima, a criar o auxílio reconstrução social às vítimas de enchentes no Estado.

Artigo 2° - O auxílio que trata o artigo 1° será destinado às vítimas atingidos por enchentes seja por danos e perdas de bens materiais ou aqueles que abandonaram suas casas, de forma temporária ou definitiva, no estado em situação de calamidade ou emergência, devendo atender aos seguintes critérios:

I - Comprovar ter renda familiar anterior ao evento de até 3 (dois) salários-mínimos;

Artigo 3° - Será priorizada a concessão para a mulher em situação de vulnerabilidade que possuir dois ou mais filhos menores.

Parágrafo único - O benefício será concedido independentemente da concessão de outros benefícios sociais.

Artigo 4° - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa instituir o Auxílio Reconstrução Social, destinado às vítimas de enchentes no Estado de Roraima, com o intuito de mitigar os impactos socioeconômicos do agravamento da crise climática. Entendemos medidas como a presente proposta como emergenciais e pertinentes para promover o amparo da população atingida em um momento de extrema fragilidade, combinando a sempre com medidas de prevenção e adaptação que evitem que essas situações ocorram de forma tão desastrosa.



As enchentes, tem causado danos imensos de forma recorrente em diversas regiões do Estado, sobretudo em áreas periféricas, causando danos materiais, perdas de bens e, em muitos casos, obrigam famílias a abandonarem suas residências, temporária ou definitivamente, agravando situações de vulnerabilidade social e econômica.

Diante do exposto, justifica-se a urgência e a relevância da aprovação desta lei, que representa um passo urgente no apoio às populações vulneráveis e na promoção da resiliência das comunidades frente aos eventos climáticos extremos que vão aumentar a cada dia perante o agravamento da crise climática.

Joilma Teodora
Deputada Estadual

Boa Vista-RR, 20 de março de 2025.